



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 22 / 01 / 2019

ATE 31 / 12 / 2019

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial AdministrativoESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

## LEI N° 1445, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Porto Mauá para o exercício de 2019, conforme segue:

Mês	Eventos
Janeiro	
Fevereiro	- Festa Nossa Senhora dos Navegantes.
Março	- Homenagens ao Dia Internacional da Mulher; - Comemoração de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porto Mauá (Filó Italiano, Encontro das Trabalhadoras Rurais, Palestras, Sol a Sol, Campanha do Meio Ambiente).
Abril	- Feira do Livro.
Maio	- Homenagem ao Dia do Trabalho.
Junho	- Semana do Meio Ambiente; - Festa Junina nas Escolas.
Julho	
Agosto	
Setembro	- Semana da Pátria; - Festa Tradições Gaúchas; - Setembro Amarelo – Campanha de Conscientização no Trânsito;
Outubro	- Comemoração ao Dia da Criança e do Idoso; - Outubro Rosa (Palestras nas Escolas e Grupos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Novembro	- Escolha da Mãe do Ano; - Festa das Associadas Destaques dos Clubes de MÃes; - Novembro Azul (Palestras nas Escolas e Grupos).
Dezembro	- Natal da Família; - Bolão de Prêmios/Escola Premiada.
Janeiro a Dezembro	- Festas Religiosas e dos (as) Padroeiros (as); - Campeonatos Esportivos; - Atividades de Cunho Cultural; - Atividades de Cunho Educativo; - Festivais; - Mostras; - Musicais; - Feiras.

Art. 2º - Os feriados e datas móveis serão adequados de acordo com o calendário civil vigente.

Art. 3º - Fica permitida a alteração dos eventos e datas neste calendário conforme modificações devidamente justificadas podendo ser adequado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Jean Pablo Saggia da Rosa**  
Secretaria de Administração e Finanças